



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2020/DPL/PROAD

Florianópolis, 17 de março de 2020.

Aos Diretores de Centro, Pró-Reitores, Secretários, Chefes de Departamento e Diretores Unidades de Ensino, Pró-Reitoria, Secretarias Especiais, Departamentos de Curso e Diretorias de campus Araranguá. Blumenau. Curitibanos. Florianópolis. Joinville.

**Assunto: Atendimento do Departamento de Licitações durante a vigência da Portaria Normativa nº 352/2020/GR.**

Senhoras e Senhores,

1. Considerando a Portaria Normativa nº 352/2020/GR, de 16 de Março de 2020, que estabelece, em caráter temporário/excepcional/emergencial, a jornada laboral em regime de teletrabalho ou de revezamento e dá outras providências, comunicamos que o **Departamento de Licitações (DPL) manterá todas as suas atividades inalteradas**, no que tange as demandas licitatórias.
2. Assim, enfatizamos a indispensável importância de que **todos os membros das equipes de apoio mantenham-se atentos diariamente ao seu e-mail institucional**, de modo a respeitarem os prazos legais e aqueles estipulados pelo(a) pregoeiro(a), sem comprometer, dessa forma, a continuidade dos certames.
3. Ainda, comunicamos que serão mantidas todas as orientações e prazos definidos no OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2020/DPL/PROAD, de 31 de janeiro de 2020, a destacar:

[...] o **prazo para a manifestação da Equipe de Apoio**, quanto a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações que possamos receber advindos dos interessados em participar de nossas licitações no âmbito da UFSC, **será de no máximo 1 (um) dia útil**, após o encaminhamento eletrônico do pregoeiro responsável pela condução do pregão.

[...] Caso o prazo definido pelo pregoeiro e algum encaminhamento referente ao pleito de esclarecimento ou impugnação não seja respondido satisfatoriamente e/ou no prazo aqui definido, inevitavelmente teremos que atuar com o cancelamento do(s) item(ns) envolvido(s), de modo a não prejudicarmos as demais unidades requerentes e participantes do mesmo processo licitatório.

4. Excepcionalmente, no período de vigência da portaria normativa supracitada, **toda e qualquer comunicação** com a equipe do DPL se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).

5. Reforçamos a importância de trabalharmos em conjunto neste momento, de modo a evitarmos atrasos e/ou prejuízos nas tramitações de nossos processos e acreditamos que, diante do cenário mundial em que estamos enfrentando, com tais medidas estaremos contribuindo com o nosso país, sem gerar maiores prejuízos para a nossa instituição. Além disso, os prazos definidos pelo DPL, referentes às manifestações das equipes de apoio, estão em consonância com o novo Decreto do Pregão Eletrônico – nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

RICARDO DA SILVEIRA PORTO

Diretor do Departamento de Licitações

RICARDO DA  
SILVEIRA  
PORTO:003359149  
00

Assinado de forma digital  
por RICARDO DA SILVEIRA  
PORTO:00335914900  
Dados: 2020.03.17  
14:13:50 -03'00'